



## **PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE MARCOS DA SILVA MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos que a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde da população em geral, residentes ou não no Município de Mãe do Rio - PA, e que utilizam o serviço público de saúde, necessita da contratação de profissionais da área de saúde para prestarem serviços à população, no desempenho das várias atividades inerentes à matéria em epígrafe, razão pela qual se faz necessária a contratação de tais profissionais para suprir a carência existente em nosso Município.

Essas contratações se fazem necessárias em razão do Município não contar, em seu quadro permanente, com profissionais em número suficiente para atender a demanda por serviços que se apresenta diariamente, levando à necessidade da contratação dos serviços com particulares em caráter complementar, conforme norma de regência. A contratação da prestação dos serviços será realizada por credenciamento, em participação complementar de serviços prestados, para garantir cobertura assistencial à população em serviços de saúde, em razão da insuficiência de profissionais supracitada, conforme permissivo legal contido no art. 24 e seguintes da Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O Contrato será firmado com o proponente que atenda aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços, e que melhor atenda às necessidades e o interesse público.

O proponente que se apresentar e apresentar a documentação que atenda aos requisitos para a contratação, será convocado pelo Município de Mãe do Rio-PA para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem da avaliação realizada pela Comissão responsável pelo processo, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

O contrato será firmado nas condições estabelecidas neste termo de referência e se sujeita a todas as disposições da Lei 8.666/93, independentemente de sua transcrição em seu instrumento ou neste termo, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



No exercício de suas funções o profissional contratado deverá realizar as tarefas estabelecidas neste termo, no Edital do qual este termo faz parte, no instrumento de contrato e outras próprias de sua profissão que são inerentes a contratação, independentemente de sua transcrição, devendo exercer sua atividade com rigorosa observância das normas que regulam a sua profissão;

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em profissionais, que apresentaram-se devidamente documentados para verificação de notória especialização profissional no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, na data e hora marcada para abertura do CHAMADA PÚBLICA que objetiva o CREDENCIAMENTO de, **10 (Dez)-Médicos Clínico Geral, 3 (Três) -Médico Ginecologista, 1(Um) -Médico Psiquiatra, 4(Quatro)-Médico Cirurgião, 1 (Um)-Médico Otorrinolaringologista, 1(Um)-Médico Cardiologista, 1(Um)-Médico Endoscopista e 8(Oito)-Enfermeiros, sobre o regime de plantões de 12hs/dia, 24hs/dia, e fixo mensal**, as vagas que não foram preenchidas na referida data de abertura ficaram em aberto até que se complete os quantitativos necessário devidamente previsto, para o bom atendimento da população do município de **Mãe do Rio-PA** consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial preços realizada por esta Secretaria para, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **10 (Dez)-Médicos Clínico Geral**, valor do **plantão de 12hs/dia R\$: 893,00** (Oitocentos e Noventa e Três Reais), valor do **plantão de 24hs/dia R\$: 1.786,00** (Um Mil setecentos Oitenta e Seis Reais), valor mensal **R\$: 12.746,00** (Doze Mil Setecentos e Quarenta e seis Reais), **3(Três)-Médico Ginecologista**, valor mensal **R\$: 6.773,00** ( Seis Mil Setecentos e Setenta e Três Reais), valor do **plantão de 12hs/dia R\$: 1.191,00** (Um Mil Cento e Noventa e Um Reais), valor do **plantão de 24hs/dia R\$: 2.042,00** (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais), **1(Um) -Médico Psiquiatra**, valor do **plantão de 12hs/dia R\$: 1.786,00** (Um Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais), **4(Seis)-Médico Cirurgião**, valor do **plantão de 12hs/dia R\$: 1.191,00** (Um Mil Cento e Noventa e Um Reais), valor do **plantão de 24hs/dia R\$: 2.042,00** (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais), **1(Um)-Médico Otorrinolaringologista**, valor do **plantão 12hs/dia R\$: 1.786,00** (Um Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais), **1(Um)-Médico Cardiologista**, valor do **plantão 12hs/dia R\$: 2.402,00** (Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais), **1(Um)-Médico**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**



**Endoscopista**, valor mensal **R\$: 9.736,00** (Nove Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais), e **8(Oito)-Enfermeiros**, valor do **plantão de 12hs/dia** R\$: 358,00 (Tresentos e Cinquenta e Oito Reais).

MÃE DO RIO - PA, 08 de Janeiro de 2018

MARIA ADELAIDE GOMES BARBOSA  
Comissão de Licitação  
Presidente